

Arqueologia Urbana e História Local

Actas do Encontro de Homenagem a Almeida Carvalho

Joaquina Soares (Coord.)

FÓRUM INTERMUSEUS DO DISTRITO DE SETÚBAL

FIDS

ALCÁÇER DO SAL

Museu Municipal de Alcácer do Sal
Câmara Municipal de Alcácer
do Sal

SANTIAGO DO CACÉM

Museu Municipal de Santiago
do Cacém / Câmara Municipal de
Santiago do Cacém

ALCOCHETE

Museu Municipal de Alcochete
Câmara Municipal de Alcochete

AMRS/MAEDS

Associação de Municípios da Região
de Setúbal / Museu de Arqueologia e
Etnografia do Distrito de Setúbal

SEIXAL

Município do Seixal
Ecomuseu Municipal

ALMADA

Museu Municipal de Almada
Câmara Municipal de Almada

MOITA

Departamento de Acção
Sociocultural
Câmara Municipal da Moita

SESIMBRA

Museu Municipal de Sesimbra
Câmara Municipal de Sesimbra

BARREIRO

Serviços Culturais
Câmara Municipal do Barreiro

MONTIJO

Museu Municipal do Montijo
Câmara Municipal do Montijo

SETÚBAL

Museu Municipal de Setúbal
Câmara Municipal de Setúbal

GRÂNDOLA

Serviços Culturais
Câmara Municipal de Grândola

PALMELA

Museu Municipal de Palmela
Câmara Municipal de Palmela

SINES

Museu Municipal de Sines
Câmara Municipal de Sines

NOTA DE ABERTURA

Com a presente publicação, comemorativa do II centenário do nascimento de João Carlos de Almeida Carvalho (1817-1897), abre-se mais uma larga janela sobre a Arqueologia e História da nossa Região.

Almeida Carvalho deixou um extenso legado de Apontamentos sobre a História de Setúbal, hoje no Arquivo Distrital de Setúbal, cujos documentos originais viriam a perder-se no incêndio dos Paços de Concelho, de 1910. A sua preocupação com o registo da memória colectiva da cidade onde nasceu levá-lo-ia também a atravessar o Sado e a procurar sob as dunas de Tróia um Passado mais longínquo, a cidade de filiação romana.

Ser-me-ia impossível nesta breve nota dar uma ideia, mesmo que resumida, da vida e obra do homenageado, que Setúbal e a Região puderam revisitar através de variada e extensa programação cultural planeada e concretizada desde 11 de Março de 2017 a 9 de Março de 2018 e na qual a Associação de Municípios da Região de Setúbal desempenhou um papel relevante através do seu museu.

Congratulamo-nos, pois, pela activa participação do Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal (MAEDS), em parceria com um variado conjunto de organismos públicos como a Câmara Municipal de Setúbal, a União de Freguesias de Setúbal, Junta de Freguesia de S. Sebastião, Arquivo Distrital de Setúbal, e associações culturais como a Liga dos Amigos de Setúbal e Azeitão e a Universidade Sénior de Setúbal.

Actualizar a informação, produzir conhecimento e divulgá-lo é sem dúvida a forma mais nobre de cuidarmos do nosso património, mas também uma via indispensável para a construção do desenvolvimento integrado da nossa Região.

Rui Garcia

(Presidente do Conselho Directivo da Associação
de Municípios da Região de Setúbal)

FICHA TÉCNICA

Edição

Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS)
Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal (MAEDS)
Fórum Intermuseus do Distrito de Setúbal (FIDS)

Direcção

Rui Garcia (Presidente do Conselho Directivo da AMRS)

Coordenação Editorial

Joaquina Soares

Conselho Científico

António Nabais
Carlos Marques da Silva
Carlos Tavares da Silva
João Luís Cardoso
Mário Varela Gomes
Victor S. Gonçalves
Vitor Serrão

Conselho Redatorial

Antónia Coelho-Soares
Elsa Afonso
Fátima Afonso
Fernanda Pinho
Fernanda do Vale
João Ventura
Luís Pequito
Lurdes Lopes
Maria Ana Judas
Marisol Ferreira
Michelle Santos
Miguel Correia
Sandra Coelho
Susana Duarte
Vitor Mestre

Secretariado e correspondência

Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal
Avenida Luisa Todi, 162 2900-451 Setúbal (Portugal)
Tel.: +351 265 239 265 / +351 939 553 004
E-mail: maeds@amrs.pt
Site: www.maeds.amrs.pt
Blog: www.maedseventosactividades.blogspot.com
Copyright - Direitos reservados pelos autores e MAEDS.
Interdita a reprodução de imagens.

Capa

“Natureza Morta” (garrafaria do séc. XVIII). Foto de Rosa Nunes.

Execução gráfica

Ana Castela
Paula Covas

Impressão e acabamento

Tipografia Belgráfica

Depósito Legal

450333/18

ISSN

1645-0553

Tiragem

300 exemplares
Disponível online em: <http://maeds.amrs.pt/musa.html>

Setúbal, 2018

EDITORIAL

ARQUEOLOGIA E HISTÓRIA. AINDA O LEITO COMUM?

O presente volume de *Musa: Museus, Arqueologia e Outros Patrimónios* afasta-se formalmente, mas não na temática, do modelo até agora seguido. Nele se publicam as Actas do Encontro sobre *Arqueologia Urbana e História Local* de Homenagem ao Historiador e Arqueólogo João Carlos de Almeida Carvalho (1817-1897).

As actas celebram a memória de uma personalidade relevante, e renovam a aliança entre Arqueologia e História, assumindo, porém, o corte epistemológico com a tradicional subalternidade da primeira disciplina em relação à segunda. Ambos os domínios convivem agora em fraterna paridade.

Como é do conhecimento geral, a Arqueologia científica radicou as suas origens na Geologia, em Portugal no seio da Comissão Geológica, fundada em 1857 e muito particularmente nos trabalhos de Carlos Ribeiro, a quem se devem, na nossa região, a primeira carta geológica e as primeiras escavações na necrópole pré-histórica de hipogeus da Quinta do Anjo.

Carlos Ribeiro assumiu claramente estatura internacional ao liderar a reunião em Lisboa do IX Congresso Internacional de Antropologia e Arqueologia Pré-históricas em 1880.

Porém, sobretudo entre 1930 e o final da década de 1960, a Arqueologia viria a subordinar-se à História. Após a revolução democrática de 25 de Abril/74 e a institucionalização da Arqueologia como domínio autónomo, com licenciatura própria, este campo disciplinar criou alianças estratégicas com as chamadas arqueociências (ciências da natureza, física, química, genética)¹.

Superada a etapa de estagnação historicista, a Arqueologia soube, sem complexos de menoridade, ombrear “fraternalmente” com a História no estudo das sociedades humanas e suas temporalidades. Ultrapassou mesmo a sua

dedicação aos períodos de sua “exclusiva” responsabilidade ou quase (Pré-história, Proto-história e Antiguidade Clássica), para se debruçar sobre as sociedades medievais, modernas e contemporâneas. E perante algum questionamento sobre o interesse da Arqueologia da contemporaneidade, há autores que defendem uma Arqueologia contemporânea de compromisso ético: *Archaeology has a new ethical commitment: to recover evidence of the existence of the victims not just for therapeutic and juridical reasons, but for historical reasons as well. We cannot return them to life, but we can reintegrate them to the time of history from which they were expelled*” (González-Ruibal, 2016, p. 19)²

Recorrendo ao conceito-chave, específico da Arqueologia, de *tempo dos materiais* e à ideia de *heterocronologia*³, indispensável à compreensão da sobremodernidade que habitamos, vão perdendo sentido as fronteiras impostas pelas rígidas comportas que pretendem separar a Arqueologia pré-histórica da histórica ou da contemporânea; o acento tónico coloca-se no pensamento e acção arqueologicamente informados, porque na realidade trabalhamos dentro de um tempo múltiplo, desafiando ou desconstruindo realidades sociais que nos antecederam, complexas e também elas multitemporais.

Semelhante reflexão tem ocorrido na História⁴; o alargamento das suas fontes e temáticas, através de caminhos tradicionalmente pouco pisados, como a imprensa periódica ou os relatos orais de experiências vividas, ficam bem expressos neste volume.

Finalmente, na sua diversidade, a presente publicação homenageia justamente um dos mais ecléticos criadores intelectuais setubalenses de oitocentos, João Carlos d'Almeida Carvalho, cujas obra e actividade cívica continuam, volvidos quase duzentos anos, a inspirar as concepções humanistas dos nossos dias.

Joaquina Soares

(Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal)

1 - Ver a propósito: Martín-Torres, M.; Killick, D. (2015) - Archaeological Theories and Archaeological Sciences. In A. Gardner; M. Lake; U. Sommer (eds.), *The Oxford Handbook of Archaeological Theory*.

2 - González-Ruibal, A. (2016) - Archaeology and the Time of Modernity. *Historical Archaeology* 50(3), p. 144-164.

3 - Leduc, J. (1999) - *Les historiens et le temps*. Paris: Seuil.

4 - Le Goff, J. (2014) - *Faut-il vraiment découper l'histoire en tranches?* Paris: Seuil.

ÍNDICE

Nota de Abertura	03
Rui Garcia	
Editorial	05
Joaquina Soares	
No II Centenário do Nascimento de João Carlos D’Almeida Carvalho (1817-1897)	08
Horácio Pena	
Arqueologia Urbana e História Local	16
Preexistências de Setúbal. Intervenção arqueológica na Rua Arronches Junqueiro, 32-34	17
Carlos Tavares da Silva, Antónia Coelho-Soares, Susana Duarte	
Cerâmicas de paredes finas de <i>Salacia Urbs Imperatoria</i>. Recolhas de prospeção arqueológica	39
Eurico Sepúlveda, Catarina Bolila, Marisol Ferreira	
Fortificação Medieval de Setúbal. Identificação do núcleo defensivo da Ribeira ou “Castelo”	51
Joaquina Soares, Teresa Rita Pereira, Susana Duarte, Carlos Mouro	
Arqueologia urbana e o sismo de 1755. O contexto da Av. Luísa Todi, 170-178, Setúbal	79
Joaquina Soares, Susana Duarte, Carlos Tavares da Silva	
Silos de Francos e Portugueses em Vila Verde dos Francos – Alenquer	101
Guilherme Cardoso, Luísa Batalha	

O mundo numa casa. As importações no Espaço Cidadão (Palmela)	115	Atentado a Almeida Carvalho. (31 de agosto de 1855)	199
João Nunes, Eduardo Porfírio, Michelle Teixeira Santos		Albérico Afonso, Carlos Mouro	
O “Tombo da Câmara de Palmela” (séculos XIV-XIX). Da arqueologia dos documentos à arqueologia a partir dos documentos - um contributo de João Carlos de Almeida Carvalho	129	Fran Paxeco em Sesimbra	213
João Costa		João Augusto Aldeia	
Do cerimonial religioso ao aparato régio: o contributo de Almeida Carvalho para o estudo das celebrações em Setúbal na Época Moderna	141	A indústria de conservas de peixe em Setúbal durante a Grande Guerra (1914-1918): necessidades externas e ilusões transitórias	219
Maria João Pereira Coutinho		Diogo Ferreira	
A Roda dos Enjeitados	151	Notas sobre a indústria de curtumes setubalense	233
Rogério Palma Rodrigues		Carlos Mouro	
Referências literárias em acontecimentos, lendas e tradições da região setubalense, de João Carlos de Almeida Carvalho	163	Antigas Quintas de Setúbal – Espaços Físicos e Sociais	245
Fátima Ribeiro de Medeiros		Pedro Fernandes	
Estado liberal e poder municipal: Almeida Carvalho e a reforma político-administrativa de 1855	179	A Importância da Memória Viva no Estudo da História Local. Uma Proposta para a sua Preservação	253
Ernesto Castro Leal		Pedro Fernandes	
O feriado municipal e a memória colectiva setubalense	187	Centenários Bocagianos, momentos de homenagem a um poeta singular (sécs. XIX-XX)	261
Carlos Mouro, Horácio Pena		António Chitas	
		“Hoje ninguém trabalha!” – Resistência operária no concelho do Seixal em 1943	271
		Fátima Afonso, Fernanda Ferreira	

O “Tombo da Câmara de Palmela” (séculos XIV-XIX)

Da arqueologia dos documentos à arqueologia a partir dos documentos - um contributo de João Carlos de Almeida Carvalho

The “Palmela Council’s book” (XIV-XIXth centuries). From the archaeology of documents to archaeology through documents - a contribution by João Carlos de Almeida Carvalho

João Costa*

RESUMO

Da incúria humana resultou, ao longo da nossa História, a destruição, desaparecimento e/ou adulteração de documentação de intrínseco valor histórico.

Desta forma, também em Palmela a mão humana foi responsável pela destruição de documentos, neste caso e sobretudo, de produção concelhia. O livro de *tombo* do concelho, onde eram registados todos os documentos oriundos quer das vereações quer de outras proveniências e cujo conteúdo importava à vida do município, terá ardido em 1910, no incêndio que na noite de 4 para 5 de Outubro deflagrou nos paços do concelho de Setúbal, queimando quase por completo o arquivo municipal aí albergado. Para lá havia transitado, no século XVIII, o arquivo municipal de Palmela, ironicamente com o intuito de o salvar da incúria humana nessa vila – antes de 1758 havia sido ateadado um fogo no arquivo palmelense por um indivíduo embriagado.

Não fosse a capacidade erudita e a vontade de saber de Almeida Carvalho (1817-1897) e todo um património histórico ter-se-ia perdido. O levantamento documental vasto – e fidedigno – que o investigador realizou no arquivo da Câmara de Setúbal, nos finais do século XIX, permitiu salvar a memória de um património

ABSTRACT

Throughout our history, human neglect has resulted in the destruction, disappearance and/or adulteration of documentation of intrinsic historical value.

In this way, also in Palmela, the human hand was responsible for the disappearance of documents, in this case, and above all, of the council’s production. The *Council’s Book*, where were registered all the documents originating from the council or from other institutions and whose content mattered to the life of the municipality, were burned in 1910, in the fire ignited in the night of 4 to 5 of October at the Town Hall of Setúbal, almost completely burning the municipal archive housed there. In the eighteenth century, the municipal archives of Palmela had been transferred there, ironically with the intention of safeguarding the human unguardedness in this village – before 1758 a fire had been set in the Palmela archive by a drunken individual.

Were it not by Almeida Carvalho’s (1817-1897) ability and willingness of knowledge, and an entire historical heritage would have been lost forever. The vast and a trustworthy documentary survey carried out by the researcher in the Setúbal archive at the end of the 19th century made it possible to safeguard, through

* - CHAM, FCSH, Universidade NOVA de Lisboa, CEH-Nova.

escrito único, através de resumos, apontamentos vários e notas marginais.

Da leitura, levantamento, tratamento da informação e *montagem* do “tombo”, resultou o recuperar de um manancial vasto de informação de relevo quer para a História quer para a Arqueologia. As indicações, inéditas, relativas, por exemplo, a infraestruturas patentes na vila de Palmela – nomeadamente os seus açougues e paços do concelho – ou os dados relativos a intervenções nas vias públicas, construção de fontes e chafarizes ou mesmo à transformação urbana potenciada pela criação da judiaria – em meados do século XV –, demonstram a grande utilidade de que estas informações se revestem para a Arqueologia e para a investigação histórica relativa a Palmela.

É, pois, esta ponte, entre duas disciplinas que se complementam, que pretendemos levar a cabo, partindo da análise das anotações de Almeida Carvalho relativas ao *Tombo de Palmela*, um conjunto documental que abarca os séculos XIV-XIX, compondo um volume que procuramos *reconstituir* em 2016 e que agora apresentamos.

Palavras-chave: Palmela; tombo do concelho; território.

OS ARQUIVOS CONCELHIOS E A HISTÓRIA DE UM ACERVO

À imagem de outros poderes, também os concelhos dispunham da sua estrutura diplomática – entenda-se, um conjunto de indivíduos e um manancial de práticas escriturárias –, pese embora não se possam comparar, por exemplo, às das chancelarias régias ou episcopais, nem tão-pouco aos *scriptoria* monásticos. Não obstante, todos os concelhos medievais portugueses usufruíam dos serviços de um conjunto de indivíduos, nomeadamente escrivães e tabeliães, que colocavam os seus préstimos ao serviço da comunidade, a troco, obviamente, de um estipêndio.

Do seu trabalho para o concelho resultava a redacção de documentos em “raso” e em “pública forma”, fundamentais como garantes jurídicos e como repositórios da memória dessa jurisdição. Estes documentos, avulsos ou constituindo verdadeiros tombos ou códices, eram guardados ora nos paços do concelho ora nos paços dos tabeliães, quando existentes. Era usual que os mesmos fossem guardados numa arca, normalmente de duas ou

summaries and marginal notes, the memory of a single written heritage.

From reading, surveying, processing information and assembling the “*Book*”, resulted in the recovery of a vast source of information of relevance for both History and Archaeology. The unpublished information concerning, for example, the patented infrastructure in the village of Palmela – in particular, its butchers and town halls – or data on interventions on public roads, construction of fountains or even urban transformation promoted by the creation of the Jewish quarter – in the middle of the fifteenth century – demonstrating the great usefulness of this information both for Archaeology and the historical investigation related to Palmela.

It is, therefore, this bridge, between two complementary disciplines, that we intend to carry out, from the analysis of the notes of Almeida Carvalho on the Tombo of Palmela, a documentary set that covers the fourteenth-nineteenth centuries, composing a volume that we sought to be reconstituted in 2016 and we now present.

Keywords: Palmela; Council’s book; territory.

de três chaves, procurando assim garantir-se a integridade do suporte e da informação nele contida.

Também na época, surgia pontualmente a necessidade de copiar a documentação anterior para garantir a sobrevivência do seu conteúdo escrito, ficando nós, investigadores, à mercê da maior ou menor perícia e idoneidade do escrivão/tabelião.

A estrutura dos *arquivos* concelhios não tem merecido a atenção da nossa historiografia; porventura, mercê da inexistência de verdadeiros *corpus* documentais remanescentes destas instituições. Os casos mais estudados têm sido os concelhos de Loulé, Funchal, Lisboa, Évora, Porto e Guarda, beneficiando de um manancial de documentação mais vasto e homogéneo que durou até aos nossos dias (Coelho, 2009; Costa, 1992). Para a Península de Setúbal, existem alguns estudos, embora não especificamente direccionados para a organização e funcionamento dos arquivos camarários; são os casos estudados por José Vargas para o Montijo – Aldeia Galega do Ribatejo – (*Livro de vereação*, 2005) e de Pedro Pinto, com uma abordagem transversal a várias

localidades (Pinto, 2015).

Apesar disto, tanto para Setúbal como para Palmela é possível analisar a estrutura e o conteúdo dos seus arquivos em época medieval e moderna, partindo do estudo dos inventários constantes quer no Arquivo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Pinto, 2013), quer da leitura atenta do fundo documental de Almeida Carvalho, no Arquivo Distrital de Setúbal. O subsequente cruzamento de dados com a documentação produzida no âmbito das demais chancelarias do Reino, permitirá a construção de uma visão global e mais aprofundada destas estruturas.

Foi isto que procurámos fazer para Palmela. Quando, entre 2010-2016, decidimos aprofundar o estudo sobre a Palmela Medieval (Costa, 2016) e decidindo que o foco da análise incidiria sobre a relação institucional nesse território, percebemos desde logo que a ausência de documentação concelhia poderia constituir um problema. A *descoberta* do levantamento documental efectuado por Almeida Carvalho permitiu, de sobremaneira colmatar esta lacuna¹.

Baseado no espírito positivista e erudito da época, Almeida Carvalho desenvolveu um verdadeiro *trabalho de sapa* na recolha de documentação, sobretudo, nos arquivos municipais de Setúbal e Palmela – então sob um mesmo tecto –, bem como de investigação no arquivo da Torre do Tombo – aliás, o cruzamento de dados entre os resumos de Almeida Carvalho e os originais ainda hoje existentes no ANTT permite conferir a máxima credibilidade às informações veiculadas pelo investigador. Desta recolha resultou a possibilidade de reconstituirmos um património histórico-documental infelizmente desaparecido. Na noite de implantação da República, de 4 para 5 de Outubro de 1910, a população levantada provocou uma ignição no edifício dos paços do concelho – onde estava e onde ainda hoje se localiza o arquivo concelhio, queimando dessa forma grande parte do acervo documental dos concelhos de Setúbal e Palmela, bem como dos cartórios dos tabeliães, que aí estavam localizados. Reside a ironia no facto de o arquivo de Palmela ter transitado, anteriormente a 1758,

da vila alcandorada para a beira-rio, mercê da incúria de um dos seus funcionários que, inebriado nos prazeres de Baco, incendiara uma parte do arquivo (*Monografia de Palmela*, 1982). Previa-se que, dessa forma, o acervo documental estivesse salvaguardado. A História e a razão humanas provaram o contrário.

ESTRUTURA DO ARQUIVO E CONTEÚDOS DO TOMBO DE PALMELA

Se em relação à estrutura do arquivo concelhio de Palmela pouco conseguimos adiantar neste ponto da investigação – ao contrário, por exemplo, do que poderíamos fazer para Setúbal –, o mesmo já não podemos afirmar relativamente ao seu “Livro de Registos do Tombo da Camara Municipal de Palmela”, nas palavras de Almeida Carvalho².

Aparentemente, estaremos perante uma recompilação do volume. Almeida Carvalho registou as páginas do Tombo relativas ao respectivo resumo, o que nos permite *reconstituir* o mesmo. Infelizmente, não se tratando de transcrições paleográficas, nem tão-pouco tendo a possibilidade, até à data, de consultar um dos seus documentos originais, ficamos na dúvida se a numeração referida é aquela que efectivamente constava no documento original ou se, pelo contrário, se trata de uma numeração atribuída pelo investigador – um número de ordem.

É provável que se trate da segunda hipótese. Esta teoria alicerça-se, sobretudo, no facto de o volume não apresentar uma sequência cronológica, havendo avanços e recuos temporais aleatórios nos documentos. Por exemplo, na página 40 identificamos um documento de 1499 (ADS, 12/437/pt. 22-A/7), na página 41 encontramos um outro de 1367 (ADS, 12/437/pt. 22/28), na página 45v um outro documento de 1565 (ADS, 12/437/pt. 22A/76), enquanto que página 51 recuamos novamente, desta feita a 1412 (ADS, 12/437/pt. 22A/77). É possível também que esta *desarrumação* resulte da passagem do arquivo de Palmela para Setúbal, bem como das razões para que a mesma se efectuasse.

Sabemos que o *Tombo* teria, pelo menos, 356 páginas (ADS, 12/437/pt. 22A/77)³, mas é provável que tivesse

muitas mais, porventura constituindo mais do que um volume, sendo balizado, nas datas para as quais temos indicação, entre 1338 (ADS, 12/437/pt. 22/46; ADS, 12/437/pt. 22A/81) e 1842 (ADS, 12/437/pt. 22A/91). É também possível que o arquivo de Palmela contasse com mais volumes – actas, posturas, forais e privilégios, tombo de propriedades, entre outros – e que o desmembrar destes códices tenha levado à sua conjugação num só caderno.

Pela documentação recolhida por Almeida Carvalho é possível identificar-se a preocupação da vereação de Palmela em torno dos seguintes eixos: abastecimento do concelho; manutenção das infraestruturas de fornecimento de água; e gestão e manutenção das infraestruturas concelhias, como sejam os paços do concelho, açougues, ermidas e rossios (Silva, 1997; Farelo, 2009)⁴. É também possível identificar a interferência da Ordem de Santiago nas determinações concelhias, encontrando-se documentação da milícia inserta no Tombo do Concelho (ADS, 12/437/pt. 22/56 (data: 1501); ADS, 12/437/pt. 22/35 (1501); ADS, 12/437/pt. 22/55 (1527); ADS, 12/434/pt. 22/61 (1543); ADS, 12/437/pt. 22/35 (1545); ADS, 12/434/pt. 22/61 (1549)). Curiosamente, não encontramos qualquer dado relativo a propriedade comum do município. Sendo este o responsável pela gestão de várias infraestruturas de carácter religioso e assistencial, como sejam ermidas e hospitais, bem como da manutenção de fontes e chafarizes, entre outras obrigações que implicavam um considerável investimento económico, seria natural que fosse proprietário de bens de raiz dos quais retiraria benefícios; seguramente, apenas impostos locais não cobririam as necessidades afectas ao corregimento dessas infraestruturas – certamente existiriam, embora não tivéssemos encontrado posturas concelhias para período medieval que o demonstrassem (ADS, 12/437/pt. 22/28)⁵; não esqueçamos, nesta equação, a presença de escrivães de almotaçaria (Viana, 2013)⁶ e de juizes das sisas (António de Castro Henriques)⁷, dois impostos de incidência concelhia, embora revertessem também para a Coroa.

As menções a vias de comunicação referidas como

“rua do concelho” poderão ser entendidas como sendo da responsabilidade da edilidade a manutenção das vias de circulação locais (ANTT, Mosteiro de Santos-o-Novo de Lisboa, liv. 1, fols. 12, 13v, 14; ANTT, Gaveta 21, mc 1, fols. 351, 353; ANTT, Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1389; ANTT, OSCP, liv. 7, fols. 2v-6). Neste sentido, Almeida Carvalho resume um documento de 1527 no qual D. Jorge ordena aos oficiais de Palmela que conservem as vias de comunicação terrestres, obrigando todos os moradores da vila a participarem neste esforço (ADS, 12/437/pt. 22/55; PT/ADSTB/PSS/APAC/I/0007; ADS, 12/434/pt. 22/61). Especificamente em relação à “rua do concelho”, uma vez que confronta com os paços do município, poderá também ser assim denominada em função da proximidade a este edifício e também porque em frente se encontrava a igreja de S. Pedro onde, anteriormente à construção dos paços do concelho, a vereação se reunia no seu adro (ADS, 12/437/pt. 22A/77).

O texto da única postura concelhia detectada na documentação data de 1408, referindo a reunião da vereação no adro de S. Pedro, o que faz considerar que o edifício dos paços do concelho estaria em obras ou que não teria condições para albergar toda a vereação em conjunto – o texto refere especificamente 10 elementos, sugerindo a presença de “outros homens bons” (ADS, 12/437/pt. 22A/77). Para 1539, data para a qual possuímos também a referência sincrónica a vários membros do concelho então reunidos, seriam mais de 60 indivíduos, sobretudo homens-bons (Costa, 2016, p. 226-231), sendo duvidoso que se reunissem todos simultaneamente numa mesma sala – sobretudo se tivermos em consideração que o *Tombo* refere uns “paços do concelho térreos” (ADS, 12/437/pt. 22/24) onde, pelas dimensões do quarteirão em que se inserem, não seria possível albergar tamanha vereação.

DO TOMBO PARA A VILA

A Arqueologia em Palmela tem sabido incorporar na sua acção os dados recolhidos na documentação histórica. Não se tratam apenas de intervenções de urgência em virtude de acompanhamento de obras, como é

comum no nosso país, mas sobretudo campanhas de raiz, com objectivos apriorísticos definidos. E também aqui a leitura e a análise da documentação patente no *Tombo* e disponibilizada por Almeida Carvalho poderão constituir uma fonte privilegiada para este trabalho.

A informação é vasta e passa, entre outras questões, pela exaustiva relação de fontes e chafarizes, útil na identificação, caracterização e interpretação do circuito viário deste território (ADS, 12/437/pt. 22/61), ou pelos apontamentos relativos à reconstrução das habitações patentes na alcáçova do castelo (ADS, 12/437/pt. 22/6) – em virtude do terramoto de 1755 – e com especial relevo para a descrição das infraestruturas dos paços do concelho e dos açougues, a estes anexos (ADS, 12/437/pt. 22/24).

Este complexo, naquele que constituía o principal núcleo urbano da vila em época medieval, em virtude da localização destes edifícios, da igreja de S. Pedro, bem como do mercado local, foi já intervencionado nos finais dos anos 80 do século XX, com trabalhos subsequentes nas décadas seguintes. Pensamos ser possível reinterpretar os dados então colectados à luz da informação disponibilizada pelo *Tombo* – nomeadamente no que às dimensões destas estruturas diz respeito; pese embora os documentos não estarem datados, a sua descrição sugere que datem de finais do século XV ou de inícios do século XVI.

No mesmo sentido, constam também do *tombo* dois documentos (1439 e 1443) relativos a uma questão que tem sido premente em Palmela nos últimos anos e que diz respeito à identificação espacial da sua judiaria (ADS, 12/437/pt. 22-A/74). Até então apenas se considerava existirem em Palmela núcleos familiares judaicos, prévios ao édito de expulsão de 1496, não se considerando a presença de um bairro segregado para esta comunidade. No entanto, da leitura da documentação constante no *Tombo*, idêntica e coincidente com aquela de que dispomos na chancelaria de D. Afonso V, foi possível conceber a presença da judiaria numa zona limítrofe do então perímetro urbano, isto é, no fim da Rua Direita e no início de um dos rossios da vila – actual praça Marquês de Pombal –, no complexo edificado conhecido por

“Mercado Velho”. Os trabalhos arqueológicos conduzidos por Michelle Teixeira e com a colaboração de João Santos, assentes na leitura da documentação existente e numa cuidada interpretação dos dados arqueológicos permitiu, com relativa segurança, assumir este espaço como o da judiaria de Palmela, integrando assim a vila no circuito de judiarias portuguesas.

CONCLUSÕES

Pensamos estar, como já referimos, na presença de um caderno *recompilado*. Contribui para esta hipótese a distribuição errónea dos documentos, não seguindo uma lógica cronológica nem tão-pouco temática. Por outro lado, é também possível estarmos perante uma colectânea copiada de documentos – veja-se o caso de Sesimbra, abaixo. Igualmente, temos que ter em consideração de que não possuímos uma noção cabal da verdadeira dimensão do volume. Da *reconstituição* que foi possível efectuar, apenas podemos relevar menos de uma centena de registos, quando sabemos existirem pelo menos 356 páginas ou fólios.

Quando olhamos para volumes idênticos na região da Península de Setúbal, nota-se, por exemplo, que o *Tombo de Sesimbra* representa já um volume bastante homogéneo na sua estrutura e numeração, embora também não estejamos na presença de documentos originais. Isto é, à imagem da chancelaria régia, também este caderno representa um conjunto de cópias de documentos, realizada, num primeiro momento, no século XV e, num segundo momento, no século XVIII (CMS/D/01/Lv. 01 - N.º 187-188).

Os objectivos destas cópias eram vários. Desde a necessidade de transcrever documentação que se achava deteriorada, ou em risco disso, passando pela urgência em preservar, em várias versões, documentos de suma importância para a vida do concelho, culminando até na necessidade de eliminar documentação ou porque convinha a determinada instituição ou indivíduos, ou simplesmente porque o conteúdo desses documentos já não se coadunava com a realidade coeva.

Quer da leitura da informação de que dispomos para o

Tombo de Palmela, quer da interpretação do que vemos suceder para outras localidades portuguesas, podemos conceber que do arquivo camarário original – recorde-se que o concelho de Palmela é criado em 1185 (Silva, 2005) e que o primeiro tabelião na vila está identificado em 1266 (ANTT, Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1374) – deveriam constar documentos emanados das mais diversas instituições, a saber: Coroa, Ordem de Santiago, Santa Sé, o próprio Concelho e os Concelhos vizinhos. Igualmente, podemos conceber a presença dos cartórios dos tabeliões e escrivães no edifício camarário – se bem que tenhamos que reflectir nas expressões “tabelião do paço” e “escrivão do paço” que encontramos amiúde em Palmela (Costa, 2016, vol. II, p. 1245-1248, 1366-1367 e 624-625)⁸. A notícia da sua anexação em 1855 nos cartórios dos mesmos oficiais de Setúbal (ADS, 12/437/pt. 22/51), demonstra uma associação à produção documental concelhia – terão sido recolhidos nos cartórios de Landrobe, Matozo, Ferraz, Delgado, Costa, entre outros a que a documentação coligida por Almeida Carvalho faz referência (ADS, 12/441/pt 35/13 (Landrobe), 12/437/pt. 22A/91 (Ferraz), 12/437/pt. 22A/81 (Matozo), 12/440/pt. 32A/18 (Delgado) e 12/437/pt. 22/6 (Costa)).

Em conclusão, é possível reconstituir alguma da dimensão do arquivo de Palmela bem como do seu *Tombo*. Para tal será necessária uma investigação de fundo que conduza à identificação do concelho e das suas autoridades enquanto destinatários de correspondência, porque em relação às actas de reunião concelhias e róis de propriedades do concelho de Palmela, deduzimos que esse património escrito estará irreversivelmente perdido.

NOTAS

- 1 - Fundo consultável em linha em: <http://digitalq.adstb.arquivos.pt/details?id=1327529>.
- 2 - Veja-se a tabela apresentada em anexo a este texto.
- 3 - Documento referente à instituição, por D. João IV, da feira franca de Palmela a 8 de Dezembro de 1656.
- 4 - Compare-se, por exemplo, com o que vemos suceder em Óbidos ou em Lisboa.
- 5 - Em Palmela, as posturas concelhias datarão, pelo menos, de antes de Fevereiro de 1329, quando um documento da chancelaria da Ordem de Santiago, outorgado por D. Pedro Escacho, faz alusão às mesmas.

6 - A lei da almotaçaria de D. Afonso III tabelou preços de mercadorias e valores de salários, uniformizando a metrologia entre Norte e Sul do Reino.

7 - Imposto que recaía sobre os produtos comercializados localmente, tanto os de importação como os de exportação e que consistia, *grosso modo*, na décima parte do seu valor. Segundo António de Castro Henriques, começa por ser, a partir de 1336, um imposto concelhio extraordinário, passando entre 1372-1398 para a Coroa por determinação em Cortes, transitando desde 1398, sendo encabeçado em 1527, a constituir-se como um imposto régio permanente; informação consultada na página pessoal do autor (https://www.academia.edu/4034351/Sisas_I_).

8 - Casos de: Jorge Fernandes (1492-1534), Luís Jorge (1522-1534) e Fernão Rodrigues (1522-1534).

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Distrital de Setúbal

12/434/pt. 22/61	12/437/pt. 22/6
12/437/pt. 22/24	12/437/pt. 22/28
12/437/pt. 22/35	12/437/pt. 22/46
12/437/pt. 22/51	12/437/pt. 22/55
12/437/pt. 22/56	12/437/pt. 22A/76
12/437/pt. 22A/77	12/437/pt. 22A/81
12/437/pt. 22A/91	12/437/pt. 22-A/71
12/437/pt. 22-A/74	12/440/pt. 32A/18
12/441/pt 35/13	

Arquivo Nacional Torre do Tombo

- Gavetas, gaveta 21, mç 1
- Mosteiro de Santos-o-Novo, liv. 1
- Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1374
- Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1389
- Ordem de Santiago e Convento de Palmela, liv. 7

Arquivo Municipal de Sesimbra

- CMS/D/01/Lv. 01 - N.º 187-188

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Coelho, Maria Helena da Cruz (2009) – Considerações em torno das Chancelarias Municipais. In Amélia Aguiar Andrade, Hermenegildo Fernandes, João Luís Fontes (coord.), *Olhares Sobre a História. Estudos oferecidos a Iria Gonçalves*. Lisboa: Caleidoscópico, p. 165-172.
- Costa, Adelaide Millan (1992) – Uma fonte, um Universo: Vereações e Mundo Urbano. *Penélope*, 7. Lisboa, p. 35-47.
- Costa, João (2016) – *Palmela. O espaço e as gentes (séculos XII-XVI)*. Lisboa: Tese de Doutoramento apresentada à FCSH/Nova.
- Farelo, Mário (2009) – *A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433)*. Lisboa: Tese de Doutoramento apresentada à FLUL.

- Fortuna, António Matos (ed.) (1982) – *Monografia de Palmela*. Palmela: Grupo de Amigos do Concelho de Palmela.
- Pinto, Pedro (2013) – *Índice dos códices e manuscritos avulsos da biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa* (Revista da FDUL). Lisboa: Coimbra Editora.
- Pinto, Pedro (2015) – Dos manuscritos à personagem: o percurso de Álvaro Fragoso, procurador de Évora e da comarca de Entre-Tejo-e-Odiana para os feitos dos forais (revisitando a reforma dos forais de D. João II e D. Manuel I), e *Humanista*, p. 80-153.
- Silva, Manuela Santos (1997) – *Estruturas Urbanas e administração concelhia. Óbidos medieval*. Cascais: Patrimonia.
- Silva, Manuela Santos (2005) – Foral de Palmela (1185), *Os Forais de Palmela. Estudo Crítico*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela, p. 50-55.
- Vargas, José Manuel (ed.) (2005) – *Livro da Vereação de Alcochete e Aldeia Galega (1421-1422)*. Alcochete: Câmara Municipal de Alcochete.
- Viana, Mário (2013) – A lei de almotaçaria e a política económica de Afonso III. In Rute Dias Gregório (coord.), *Abordagens à história rural continental e insular portuguesa, séculos XIII-XVIII*. Lisboa: CHAM, p. 45-71.

ANEXO I - RECONSTITUIÇÃO DO TOMBO DE PALMELA

Resumo	Data	Fól.	REFERÊNCIA
Medidas do paço do concelho térreo de Palmela e respectivas confrontações.	s/d	10v	ADS, 12/437/pt. 22/24
Medidas da casa dos açougues de Palmela e respectivas confrontações.	s/d	10v	ADS, 12/437/pt. 22/24
Confrontações do rossio do concelho de Palmela em volta do castelo.	s/d	10v-11	ADS, 12/437/pt. 22/23
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte de Santa Ana com a sua bica.	s/d	11	ADS, 12/434/pt. 22/61
Chafariz em que bebem as bestas, com tanque para lavagem, no rossio.	s/d	11	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte do Samouco, com o seu rossio.	s/d	11v	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte no lugar do Carvalho, junto à vila.	s/d	11v	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte do Façalvo.	s/d	11v	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte da Chuvana.	s/d	11v	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte acima da da Chuvana, com boa água.	s/d	11v	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte da Bica, no Louro.	s/d	12	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: outra fonte no Louro.	s/d	12	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte do Sol, no casal dos Pretos.	s/d	12	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte do Barril.	s/d	12	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte no sítio do Juncal.	s/d	12v	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte de beber.	s/d	12v	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte dos Cavaleiros ou Olho de Água.	s/d	12v	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte do Camarrão.	s/d	12v	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte em Vale de Sousa.	s/d	13	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte em Aires.	s/d	13	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte no Pomar de Diogo Fernandes Figueira.	s/d	13	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte no lugar da Pereira.	s/d	13	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte da Talha.	s/d	13	ADS, 12/434/pt. 22/61
Relação das fontes e chafarizes de Palmela: fonte da Rotura.	s/d	13v	ADS, 12/434/pt. 22/61
Contenda entre as vilas de Palmela e de Setúbal sobre a livre entrada de vinhos daquela localidade na de Setúbal, no século XV.	1449-04-05	14v	ADS, 12/437/pt. 22/47
Pedido da Câmara de Palmela para se descoutarem os campos da mata dos Barris, onde até então nada podiam caçar, nem tão pouco recolher lenha.	1645	18	ADS, 12/437/pt. 22A/86
Queixas em Cortes dos povos de Palmela e Setúbal devido à diferença das medidas de capacidade entre as duas vilas, um foco gerador de conflitos entre ambas.	1470-11-02	25	ADS, 12/437/pt. 22A/76

Resumo	Data	Fól.	REFERÊNCIA
Carta passada em Coimbra por D. João I, referindo que os campos/termo de Palmela eram invadidos por porcos ou javalis. Refere-se que D. Fernando havia coutado os porcos daquele lugar. Como resultado desta “invasão”, perdiam-se cereais, vinhas e outras culturas; pediam, pois, licença para poderem matar os porcos; o rei autoriza e estipula que tipo de armadilhas poderiam usar (sipalhos e redes).	1423-04-04	37	ADS, 12/437/pt. 22/28
Carta de D. Manuel I, passada em Palmela, referindo que os seus vizinhos e moradores informavam o Rei que ao longo do ribeiro de Córdova existiam sete ou oito telhais em que se produzia telha e tijolo que forneciam a mesma vila e a de Setúbal, bem como outros lugares não especificados: - esses telhais tinham o privilégio de puderem usar lenha e mato para os seus labores, retirados dos matos do rei nos Barris; - e sendo a terra estreita e com muitos pomares e hortas, importava aos lavradores terem os seus bois para lavrarem, por serem lugares abrigados e de boas malhadas e afastados de qualquer dano; - os terrenos eram de pedra e constituíam muita agra de ladeiros; - D. Domingos, senhor de um telhal, queria para si toda a lenha da mata e pretendia aforá-la; - o Rei ordena que não se aforasse a mata a ninguém e que qualquer aforamento seria julgado nulo, para que os moradores de Palmela usufruíssem dela.	1517-00-00	39	ADS, 12/437/pt. 22/31 Também em: Provedoria de Setúbal, Mç. 64, nº 71 (ANTT)
Instrumento [público] passado em Palmela, estando juntos na praça da vila os juízes ordinários, vereadores e procurador do concelho, decidindo que se concedesse a ermida de S. Brás, com os seus bens, a Vicente Anes, ermitã da ermida de Sto. André de Montemor-o-Novo, para tratar da ermida de S. Brás que já estava reparada da ruína em que caíra; diz-se também que o ermitão fizera uma doação de uma herança que tinha em Vila de Frades (parece que fez essa doação à ermida de S. Brás); depois do seu falecimento tornaria tudo ao concelho de Palmela.	1449-06-01	40	ADS, 12/437/pt. 22-A/71
Carta do Mestre D. Pero Escacho, passada em Alcácer, “estranhando” o procedimento dos vereadores e homens bons do concelho de Palmela sobre as posturas que haviam feito sobre os carros das marcas, ervas, ribeiros, etc., de que os povos se diziam agravados e dos quais poderiam resultar desmandos e agravos, pedindo ao Mestre que tudo continuasse como estava desde o tempo do Mestre D. Paio Peres Correia.	1367-02-01 ¹	41	ADS, 12/437/pt. 22/28
Sobre a esmola que a câmara de Palmela dava ao convento de S. Francisco de Setúbal.	[XVI – final]	41v	ADS, 12/437/pt. 22A/91
Carta passada em Setúbal, do Mestre D. Jorge, impedindo que no chafariz situado na encosta de Palmela se lançasse coisa alguma ou que nele se lavasse.	1549-11-26	44	ADS, 12/434/pt. 22/61
Carta do Rei, dirigida ao prior-mor do convento, ordenando que as confrarias de N.a S.ra do Castelo, de N.a S.ra do Rosário, de S. Sebastião e do Sacramento da freguesia de S. Pedro tomassem lugar nas procissões do <i>Corpus Christi</i> , da Visitação de S.ta Isabel, do Anjo Custódio e de Santiago, levando cada uma a sua bandeira em haste.	1553-05-23	44v	ADS, 12/437/pt. 22/56
Provisão (régia?), passada em Lisboa, relativa ao desadequar das medidas de cobre e bronze de Palmela face a Setúbal.	1565-10-05	45v	ADS, 12/437/pt. 22A/76
Presente o tabelião, o Mestre da Ordem, o juiz da vila e testemunhas, apresentou-se um livro que continha uma postura, a saber: - “Neste Domingo 20 dias de dezembro da era de 1408 anos em Palmela no adro de S. Pedro, sendo aí presentes Lopo Rodrigues, juiz ordinário, Domingos Lourenço, Garcia Rodrigues, Pero Domingues, vereadores, escrivão e procuradores do concelho, Vasco Fernandes de Almeida, Vasco Vicente, Afonso Rodrigues, Álvaro Afonso, Cristóvão Esteves, João Franco, (p. 2) e outros homens bons, sendo determinado em como os moradores do termo da dita vila eram mui negligentes e desobedientes em não quererem trazer as [vendas] que se tinham na dita vila a fruta como pão, trigo, cevada, milho e centeio e frutas, cabritos, galinhas e outras cousas que tinham para vender e os levavam a outros lugares fora por os moradores da dita vila e outras quaisquer; e por os [caminhantes] que vinham pela vila não poderem haver os mantimentos fazendo isto prejuízo à vila quando era ordenado que entregassem as vendas à dita vila [pareceu] por postura que todos os moradores do termo viessem em cada (p. 3) um Domingo à dita vila com as vendas que tivessem e aquele que não viesse pagasse 20 ss.	1412-09-12	51	ADS, 12/437/pt. 22A/77

Resumo	Data	Fól.	REFERÊNCIA
Carta sobre a autorização régia para que a população de Palmela realizasse um bodo anual em honra de S. Pedro; refere-se que antigamente era costume e que, entretanto, houvera uma ordenação em contrário.	1645-08-03	52	ADS, 12/437/pt. 22/56
Nas Cortes de Lisboa de 1439, Dezembro, o procurador de Palmela expõe uma queixa que se transcreve: afirma que os judeus viviam entre os moradores da vila e chegavam onde passava a procissão do Corpo do Senhor; afirma também que às sextas-feiras comiam carne e outras coisas contrárias ao serviço de Deus; pelo que pediam ao Rei que determinasse que os judeus vivessem apartados da demais população, assim como o faziam na Azambuja, Vila Franca e em outras partes; Resposta do Rei: ordena que os vereadores e homens-bons de Palmela, reunidos em vereação, decidam qual o melhor local para os judeus morarem e onde possam viver juntos sobre si dentro da vila de Palmela.	1443-12-02	54	ADS, 12/437/pt. 22-A/74
Cortes de Lisboa de 1439: procuradores de Palmela dizem que os povos de Palmela eram agravados pelos coudéis que nomeavam cavaleiros pessoas que o não poderiam ser para desse modo não servirem por besteiros, fazendo com que os corregedores não achassem quem servisse para besteiro.	1443-12-02	54	ADS, 12/436/pt. 22/41
Confirmação de privilégio pelo Rei, referindo que os povos de Palmela tinham o privilégio de passarem pela sua terra seguindo a estrada real que a ela se dirigia e nela tocando, podendo nela circular todos os negociantes, almocreves e regatões, etc. e que levavam as suas mercadorias a partir do Alentejo, tomando os caminhos pela Landeira a Coina e a Almada, passando depois a Lisboa: permitia abastecer a vila de Palmela, favorecendo-lhe o desenvolvimento comercial e demográfico.	1443-12-02	54	ADS, 12/437/pt. 22A/81 ADS, 12/437/pt. 22/48
Alvará régio de mercê ao concelho de Palmela da terça parte das rendas que em cada ano recebia para obras dos muros de Palmela: esta mercê era dada em virtude da falta de meios do concelho para satisfazer as despesas.	1454-03-27	57v	ADS, 12/437/pt. 22/60 ADS, 12/437/pt. 22A/81
Provisão (régia?) dada em Lisboa em resposta a uma exposição da câmara, determinando-se que nos primeiros 3 meses do ano serviriam os 2 juízes do ano anterior; nos 3 meses seguintes 2 pessoas eleitas segundo a ordenação; em Julho-Agosto-Setembro o vereador mais novo e o procurador do concelho; e nos últimos 3 meses os vereadores mais velhos, visto que os almoçacés eram eleitos para servirem durante 2 meses, no que a Câmara de Palmela via o inconveniente de nem sempre haver quem pudesse desempenhar o cargo.	1560-08-24	58	ADS, 12/437/pt. 22/39
Carta régia determinando que os coudéis perpétuos sirvam o cargo nos 3 primeiros anos, isto no seguimento do pedido dos povos nas Cortes de Montemor-o-Novo, onde solicitaram que os coudéis perpétuos não usassem mais das suas funções e que as câmaras e homens-bons de cada concelho elegessem alguém para coudel de 3 em 3 anos, bem como um escrivão para esse coudel e mesmo período.	1482-12-05	62	ADS, 12/436/pt. 22/41
Queixas apresentadas pelo povo de Palmela nas cortes de Évora de 17/11/1481, relativamente às coutadas, afirmando que comendadores e fidalgos tornavam territórios seus em coutadas que nunca o haviam sido, proibindo aí que qualquer um arrancasse lenha sem que lhes pagassem um tributo. Em virtude desta opressão, pediam que não houvesse mais coutadas nessas terras ou lugares; o Rei, com carta passada em Santarém, ordena que esses fidalgos e comendadores mostrem os documentos que tivessem que lhes conferiam o direito de coutar e lançar tributos e que, não o fazendo, dar-se-ia provimento aos povos.	1482-12-05	62	ADS, 12/437/pt. 22/33
Carta (régia) dirigida à Câmara de Palmela: resposta à Câmara de Palmela sobre a questão que esta colocou sobre se os seus moradores estavam isentos de prestar serviços nos muros, pontes e chafarizes segundo privilégio que disso tinham.	1485-10-18	69	ADS, 12/436/pt. 22/58
Carta da Rainha à Câmara de Palmela para que se retirasse dinheiro da fábrica do convento (8\$000 rs) para pagar a um pregador no Advento, Quaresma e outras festas.	1559-05-16	69v	ADS, 12/437/pt. 22/56
Alvará de 24/04/1561: determina-se que daí em diante e durante 2 anos, se cortasse a carne de vaca a 7 rs/arrátel, a de carneiro e porco a 9 rs/arrátel, de bode e cabra a 5 rs/arrátel e a de ovelha a 4 rs/arrátel; refere que havia sido publicada anteriormente uma lei de 1559 tabelando os preços da carne.	[1559]	69v	ADS, 12/437/pt. 22/27

Resumo	Data	Fól.	REFERÊNCIA
Alvará de D. Jorge, determinando que os juizes e oficiais de Palmela tenham o cuidado de prover as calçadas, caminhos e serventias, bem como as fontes da vila para que povo faça delas bom uso; considera esta determinação em prol do bem comum, não isentando ninguém desta responsabilidade, não interessando se tinham ou não privilégio em contrário, nem os lavradores da Ordem e os seus foreiros, porque todos usufruíam dessas obras.	1527-03-28	70	ADS, 12/437/pt. 22/55 ADS, 12/434/pt. 22/61
Aprovação por D. Jorge de uma finta para que se construísse um chafariz em que se pudesse lavar roupa, lançando a Câmara a finta de 4\$000 rs para essa obra.	1543-07-23	71	ADS, 12/434/pt. 22/61
Alvará régio, baseado nas queixas dos procuradores de Palmela nas Cortes de Torres Novas, exigindo que as justiças de Palmela, Alcácer, Montemor, Canha, Cabrela e Coruche tirem as devassas correspondentes aos furtos, nomeadamente em colmeias que escorchavam, queimavam e roubavam.	1525-10-19	73	ADS, 12/437/pt. 22/32
Remuneração da Câmara de Palmela aos padres do Mosteiro de S. Francisco de Setúbal e aos religiosos capuchos de Alferrara, de Palmela, por pregarem e confessarem nas igrejas da vila e termo (não deverá ser transposto para período anterior a 1585); pagavam, então, pelo Natal 2 porcos aos de S. Francisco e aos capuchos 1 porco, perfazendo 6\$000 rs; dava ainda 2 carneiros aos de S. Francisco e 1 carneiro aos capuchos, tudo no valor de 1\$800 rs.	[1585-1597]	74	ADS, 12/437/pt. 22/29
Alvará da Câmara de Palmela referindo que despendia nas procissões do <i>Corpus Christi</i> e de S. Sebastião 30\$000 rs, por serem as mais antigas e as principais.	1597-08-28	74	ADS, 12/437/pt. 22/56
Carta de D. Afonso IV dirigida aos juizes e homens-bons do concelho de Setúbal, dizendo que os juizes e homens-bons de Palmela alegavam que os de Setúbal não deixavam daí levar pão nem pescado, tal como desde sempre o puderam fazer os de Palmela mesmo desde o tempo em que Setúbal era seu termo (na cota desde documento refere que o copista a registara como sendo de D. Afonso Henriques); o Rei ordena aos de Setúbal que não proibissem esta prática, mantendo-se o antigo costume.	1338-07-14	75	ADS, 12/437/pt. 22/46 ADS, 12/437/pt. 22A/81
Nova provisão do Rei sobre a cobrança de tributos aos de Palmela quando iam a Setúbal buscar géneros alimentícios, com base em nova queixa dos de Palmela e numa alegação dos de Setúbal dizendo que iam à vila almocreves, levando as cargas para outras partes para as venderem e não para Palmela.	1595-04-06	75	ADS, 12/437/pt. 22/48
Alvará do Mestre D. Jorge ordenando aos juizes e oficiais de Palmela que conservassem as vias de comunicação terrestres e as suas fontes não se escusando ninguém a contribuir para o efeito, exceptuando-se disto os lavradores e os freires da Ordem de Santiago.	1527-03-28	76	ADS, 12/434/pt. 22/61
O Conselho da Fazenda emite sentença dirigida aos moradores de Palmela sobre a questão das cargas de pão e pescado vindas de Setúbal, baseando-se nas queixas dos de Setúbal dizendo que nem sempre os de Palmela as levavam para a sua vila e na reclamação do concelho de Palmela contra os oficiais da Távola de Setúbal, que impediam a saída dos seus mantimentos, sob pretexto de combater os abusos e fraude aos direitos.	1644-11-09	83v	ADS, 12/437/pt. 22/48
Relativa a uma questão suscitada c. 1500. a quantidade de grã sofria um aumento considerável em Palmela e na região circundante. Menciona um alvará da Ordem de Santiago, sem data, sobre a apanha e guarda da grã do Mestrado, comarca e termos de Setúbal, Palmela, Sesimbra, Coina, Barreiro, Alhos Vedros, Aldeia Galega, Alcochete, Samora Correia e Alcácer do Sal; a grã era tida como muito valiosa e em crescimento, (p. 2) pelo que as câmaras mandavam registar um regimento sobre esta cultura (em nota refere que só fora registado de facto a 20/11/1654).	1654-11-20	87	ADS, 12/437/pt. 22/34

Resumo	Data	Fól.	REFERÊNCIA
A câmara de Palmela estava autorizada a contratar mercantes e carneiros para cortar e fornecer a carne à povoação. Na falta destes, em 1619 houve um agravo por parte dos moradores de S. Pedro da Marateca que teve que ser resolvido pelo Desembargo do Paço em 1629.	[1619-1629]	87v	ADS, 12/437/pt. 22/27
Regimento da grã.	1548-07-22	90v	ADS, 12/437/pt. 22/34
Sobre a procissão do <i>Corpus Christi</i> : terá principiado em Palmela em 1501; carta do Mestre D. Jorge dirigida ao prior-mor do convento ordenando a realização da procissão com toda a comunidade conventual, freires e priores das igrejas da vila no dia de [Páscoa], indo a procissão a alguns lugares da vila ou então em redor do convento. Na mesma carta, reforça-se que tanto essa procissão, como a da Ressurreição, fossem celebradas o mais [voluntariamente] possível.	1501-11-10	95	ADS, 12/437/pt. 22/56
Carta de D. Jorge dirigida ao prior do Convento de Palmela, para que se começasse daí em diante, no dia de Páscoa, a fazer-se no Convento, com todos os freires e priores das igrejas da vila, uma procissão solene de Jesus Cristo, passando também por alguns lugares da vila ou em redor do convento.	1501-11-10	96	ADS, 12/437/pt. 22/35
Alvará estipulando que o escrivão da Câmara de Palmela deveria comprar anualmente o [pano e couro da mesa da dita corporação]; quando o não comprasse, daria ao escrivão 84000 rs.	1619-08-30	96	ADS, 12/436/pt. 22/30
Alvará de D. Jorge, Setúbal, para que a festa da N.a S.ra da Visitação, que se celebrava na Casa da Misericórdia, saísse um ano de S. Pedro e outro de S.ta Maria, com procissão e missa cantada.	1545-06-30	97v	ADS, 12/437/pt. 22/35 ADS, 12/437/pt. 22-A/70 ADS, 12/437/pt. 22-A/66
A grã é referida como objecto de grande atenção pelas vantagens que dela auferiam os povos. Nas cortes de Torres Novas desse ano, os procuradores de Palmela fizeram uma exposição relativa à grã colhida na comarca de Setúbal, Palmela, Sesimbra e Ribatejo, frisando que dela retiravam grandes proveitos se apanhada na altura devida; refere-se que havia já leis anteriores para que os juízes dos lugares controlassem o contexto de apanha da grã; refere uma carta de D. Manuel I passada em [Paranhos ?] a 19/10/1525 dirigida ao (p. 5) Mestre da Ordem de Santiago, para que os oficiais das suas terras aplicassem o regimento relativo à grã.	1525-10-19	102	ADS, 12/437/pt. 22/34
O Rei envia carta a D. Jorge, determinando que este fizesse o possível no sentido de conciliar os moradores dos dois concelhos de maneira que ambos ficassem satisfeitos sobre a retirada de mantimentos de Setúbal por parte dos de Palmela.	1525-10-19	102	ADS, 12/437/pt. 22/48
Sobre a prepotência da Ordem de Santiago na gestão dos territórios de Palmela.	1576	130v	ADS, 12/437/pt. 22/35
A Casa da Suplicação emite sentença ordenando que os lavradores pudessem vender livremente o seu leite sem que lhes fosse almotaçado pelo preço que anualmente a câmara o taxasse.	1606-06-15	133	ADS, 12/437/pt. 22/48
Alvará régio ² transcrito na íntegra, salvaguardando as cartas de privilégios que tinha a câmara de Palmela, salvaguardando-se o bem comum do povo e o serviço régio, bem como os privilégios e as liberdades dos povos.	1641-03-16	142	ADS, 12/437/pt. 22A/81
Oficiais de Palmela queixavam-se de que os gados danavam as vinhas do concelho, pomares e hortas. O rei emitiu alvará em Lisboa a 27/01/1646 ordenando que o povo de Palmela poderia matar todo o gado que invadisse os terrenos agrícolas.	1646-01-27	142v	ADS, 12/437/pt. 22/35
Sentença passada na provedoria de Setúbal ordenando que os oficiais de Setúbal não constrangessem os moradores de Palmela a pagar sisa do pão e de outros géneros que iam comprar ao paço do trigo de Setúbal.	1591-06-11	143v	ADS, 12/437/pt. 22/48
Alvará régio sobre a concessão de propinas aos oficiais da Câmara de Palmela, à imagem do que ocorria no resto do Reino, nomeadamente quando tinham muito trabalho na posse anual das terras e baldios do concelho. Estas propinas eram retiradas da ronda da imposição da vila que era aplicada à leva dos presos e a calçadas, da qual o Rei não havia a terça, recebendo cada oficial pelo dia de Natal e de Páscoa 2\$000 rs.	1645-08-21	153v	ADS, 12/436/pt. 22/30

Resumo	Data	Fól.	REFERÊNCIA
Termo de Palmela no século XVII: confrontava com os limites de 9 vilas, todas distantes 5 léguas de Palmela.	1645-08-21	153v	ADS, 12/437/pt. 22A/87
Provisão do Desembargo do Paço para a manutenção do privilégio antigo de os de Palmela poderem vender os seus vinhos em Setúbal, apesar do requerimento dos de Setúbal para que se rasgasse esse privilégio.	1681-02-14	172v	ADS, 12/437/pt. 22A/81 ADS, 12/437/pt. 22/48
Nomeia-se alcaide-mor de Palmela João de Almada e Melo.	1693-10-10	181	ADS, 12/436/pt. 22/37
Ao convento da Ordem de Santiago, permitindo-lhe trazer ao pasto os seus carneiros nos baldios, “e da fortificação do concelho de Palmela”.	1684-10-19	223	ADS, 12/442/pt. 41/8
Provisão determinando que os vereadores da Câmara de Palmela poderiam servir, embora alguns de entre os que serviam fossem cunhados ou parentes no 4º grau.	1598-02-09	225v	ADS, 12/436/pt. 22/30
Nomeia-se alcaide-mor de Palmela António José de Almada	1689-03-23	245	ADS, 12/436/pt. 22/37
Provisão estipulando que cada vereador da câmara de Palmela tenha 2 cruzados de propina por cada procissão que acompanhava. Os de Palmela protestavam que os de Setúbal recebiam 1\$800 rs, pelo que também eles deveriam receber o mesmo.	1714-02-11	345	ADS, 12/436/pt. 22/30
A feira franca de Palmela realizar-se-ia a 8 de Dezembro datando a primeira, em princípio, de 1655, sendo homologada pelo Rei em 1656.	[1655-1656]	355-356	ADS, 12/437/pt. 22A/77
Ermida de S. Brás tinha vários rendimentos oriundos de bens que possuía, mas que há mais de 100 anos que se ignorava o que lhes tinha acontecido. Supõe-se que tenham passado para as mãos de indivíduos que os administravam. Diz-se ainda que a ermida tinha missa quotidiana.	1449-07-01	s.f.	ADS, 12/437/pt. 22-A/71
Carta dos oficiais de Palmela ao Rei, informando-o de que Palmela sempre tivera muita devoção pela Casa de N.a S.ra da Atalaia e que a ela iam, com sua confraria todos os anos em romaria. Diziam ainda que a dita casa era em zona de charneca, apartada de vizinhos. Refere-se que o Rei havia provido na casa ao padre Pero Nunes, clérigo da Mina, freire de Santiago, criado no Convento de Palmela “de quinze anos”, considerando-o os oficiais de Palmela apto para esse cargo.	1559-16-01	s.f.	Albergaria, Hospital, Misericórdia: Vila de Aldeia Galega do Ribatejo, s/l, s/d, pp. 72-73
Documento original, a ver pelas assinaturas finais dos vereadores e escrivão. Provisão contrária a uma publicação num jornal contra os palmelenses e à lei fundamental do Reino, a Carta Constitucional, pelo que a mesma Carta lhes dava a liberdade legal de agir contra o autor do artigo.	1842-02-22	s.f.	ADS, 12/437/pt. 22A/91

NOTAS DO ANEXO I

- 1-Deverá ser 1329, menos 38 anos, uma vez que o Mestre falece nesse preciso ano.
- 2- Começa na p. 56 do documento e retomando para terminar na p. 58 do mesmo.